



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

MENSAGEM nº. 019/2017

Carmo-RJ, 27 de Março de 2017.

Do Prefeito Municipal de Carmo

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores – Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente Mensagem para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Anteprojeto de Lei que **"Considera Zona Urbana área do 1º Distrito do Município do Carmo e dá outras providências"**.

Nestes termos, submeto a matéria à apreciação dessa edilidade, requerendo desde já a tramitação do projeto, contando com os competentes pareceres favoráveis das comissões temáticas e com sua aprovação em plenário.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e distintos pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

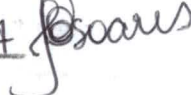
Atenciosamente,



Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal de Carmo

Submetido ao Plenário pelo Sr. Presidente
foi aprovado por
Unanimidade.

Sala das Sessões

10 / 04 / 2017 

Recebido 28/03/17
Protocolo: 4389
Arquivado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Projeto de Lei Municipal nº 019 de 27 de Março de 2017.

"Considera Zona Urbana área do 1º Distrito do Município do Carmo e dá outras providências."

O **Prefeito do Carmo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada zona urbana do 1º Distrito do Município do Carmo, as áreas das margens esquerda e direita, da rodovia RJ-144, com início na ponte "Moacir Dalboni" até a entrada da localidade conhecida como "Aurora".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito